



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO N.º 4.072 DE 30 DE Outubro DE 2018

“Regulamenta jornada de trabalho e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como os preceptivos da Lei Complementar n.º 181, de 29 de março de 2018, e

CONSIDERANDO despacho da lavra do Procurador-Geral, exarado na data de 23 de agosto de 2018, em que manifesta pela necessidade de acréscimo, nos termos legais, da jornada laboral de 20 horas para 40 horas semanais para os procuradores municipais que desempenham suas atividades na Procuradoria Geral (feitos gerais);

CONSIDERANDO que o acréscimo da jornada laboral tem por finalidade atender a administração pública municipal, voltado para o interesse público e o bem comum da coletividade barra-garcense;

CONSIDERANDO que o acréscimo da jornada de trabalho tem previsão legal, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei Complementar n.º 181, de 29 de março de 2016;



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

CONSIDERANDO por fim que a jornada a ser acrescida em nenhuma hipótese ultrapassa aquela prevista no edital do concurso público a qual foram submetidos os procuradores municipais, qual seja, carga horária semanal de 40 horas e diária de 08 horas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido jornada laboral de 40 horas semanais e 08 horas diárias para os procuradores municipais que estejam desempenhando suas atividades na Procuradoria Geral (feitos gerais).

**Parágrafo único.** Para aqueles procuradores municipais que estiverem designados para outras unidades administrativas, deverão cumprir a jornada de trabalho daquela unidade para a qual estão desempenhando suas funções com exclusividade, não podendo, no entanto, ultrapassar a jornada de trabalho de 40 horas semanais e 08 horas diárias.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de agosto de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2018.

  
**Roberto Ângelo de Farias**  
Prefeito Municipal

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Tel: 0xx(66) 3402-2000  
CEP 78.600-000- Barra do Garças - MT  
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50